



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

**LEI n° 3.093, DE 07 DE OUTUBRO DE 1998.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
ERECHIM AUTO ESPORTE CLUBE,  
PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA DO  
CAMPEONATO BRASILEIRO DE  
RALLY DE VELOCIDADE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Erechim Auto Esporte Clube, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custeio de despesas de realização de uma das etapas do Campeonato Brasileiro de Rally de Velocidade, a realizar-se em Erechim, nos dias 10 e 11 de outubro de 1998.

**Parágrafo Único** – A entidade deverá prestar contas das despesas no prazo de 30 (trinta) dias após o evento, nos termos da legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2°** - Para atender a despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do Crédito Especial abaixo discriminado:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
03080311.015-Contribuição ao Erechim Auto Esporte Clube:  
3.2.3.3.00-Contribuições Correntes ..... R\$ 6.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300  
99700-000 Erechim – RS

**Art. 3º** - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será atendido com a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

12-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03080312.062-Contribuição Financeira a Entidades do Município:	
4.3.3.2.00-Contribuições p/ Despesas de Capital .....	R\$ 4.500,00
99999999-Reserva de Contingência .....	<u>R\$ 1.500,00</u>
TOTAL ...	R\$ 6.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 07 DE OUTUBRO DE 1998.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
**Data supra.**

**DOUGLAS LUIS SANTIN**  
Sec. Mun. de Administração